



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO***

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021***

**OBJETO:**

***Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras.***

***F. DE SOUSA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 23.107.024/0001-40***

**CONTRATOS Nº 026 e 028/2022**

**PROC. ADM Nº 031/2021**



**INFORMÁTICA**  
ECONOMIA E QUALIDADE SEMPRE!

Proc. N°: 0211/2021

Folha N°: 022

Rubrica: \_\_\_\_\_ →

F DE SOUSA E CIA LTDA / CNPJ:23.107.024/0001-40  
RUA: GETULIO VARGAS , N°17 – BAIRRO ABDON BRAIDE – SANTA LUZIA – MA  
FONE: (98) 36546674 (98) 982760771  
E-mail: cmrecarga2015@hotmail.com

SANTA LUZIA , MA data 01/12/ 2022

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.**  
**ATT.: ALINA DA SILVA MUNIZ.**

**Referente: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022**

Senhora,

Reportamo-nos ao contrato em referência, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a empresa F DE SOUSA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 23.107.024/0001-40, cujo prazo de vigência se encerra em 01/12/2022, vimos solicitar a V.Sª., a adoção das providencias necessária para o acréscimo nas quantidades dos itens em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme Artigo nº 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestados por esta empresa ao município.

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**F DE SOUSA E CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.107.024/0001-40**  
**FRANCILEIA DE SOUSA**  
**CPF: 013.775.563-52**  
**Representante Legal**



Proc. N°: 0311/2021

Folha N°: 003

Rubrica: \_\_\_\_\_ ↗

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

Santa Luzia/MA, 01 de dezembro de 2022.

Ao Setor de Licitação,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de alteração de acréscimo de valor das quantidades em até 25% conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente aos **Contratos nº 026 e 028/2022 do Pregão Eletrônico nº 024/20212-SRP. Proc. Adm. nº 031/2021** firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** e a empresa, **F. DE SOUSA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.024/0001-40.

Cumpra informar que os contratos, foram assinados em 05/01/2022, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras**, com sua vigência até 31/12/2022.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidades disponíveis nos respectivos contratos acima citados.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
**Secretária Municipal de Governo e Gestão**  
**Portaria nº 003/2021**



Proc. N°: 031/2021  
Folha N°: 004  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**DESPACHO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 026 E 028/2022.**  
**PROC. ADM. N° 031/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2021.**

De acordo com as informações constantes neste processo, realizo os seguintes encaminhamentos:

- a) À Contabilidade para informar a existência de saldo em dotação orçamentária;
- b) A Procuradoria para conhecimento e deliberação;

Santa Luzia/MA, 02 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
**Secretária Municipal de Governo e Gestão**  
**Portaria n° 003/2021**



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Departamento de Contabilidade

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 031/2021

Folha Nº: 021

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 026 E 028/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 031/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021.**

**Requerente:** Secretaria Municipais de (Assistência Social/Saúde).

**DESPACHO**

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

**Dotação Orçamentária:**

02.17.00.08.244.0062.2107.0000 - Gestão do Bolsa Família.

02.17.00.08.244.0062.2106.0000 - Manut. e Func. da Gestão do SUAS.

02.17.00.08.244.0061.2109.0000 - Manut. e Func. do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS.

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:**

1.500.00-004.001.

1.660.00-004.001.

**Dotação Orçamentária:**

02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

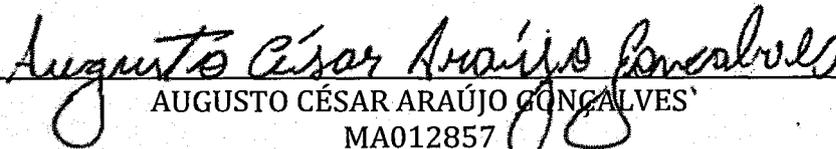
**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:**

1.600.00-003.001.

Santa Luzia - MA, 05 de dezembro de 2022.

  
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES

MA012857  
Contador



Proc. N°: 031/2021

Folha N°: 006

Rubrica: \_\_\_\_\_ *A*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 026 E 028/2022.**  
**PROC. ADM. N° 031/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2021.**

**Para: Procuradoria Geral do Município**

**DESPACHO**

Conforme solicitação, informamos que não se identifica óbice legal ao pleito, uma vez que, tal hipótese encontra suporte nos **Contratos n° 026 e 028/2022**, oriunda do Processo Administrativo n° **031/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo a minuta do Termo Aditivo.

Conforme despacho, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia/MA, 06 de dezembro de 2022.

  
**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
**Secretária Municipal de Governo e Gestão**  
**Portaria n° 003/2021**



Proc. N°: 031/2021

Folha N°: 007

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**MINUTA DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° XXX/20\_\_.**  
**PROC. ADM. N° XXX/20\_\_.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/20\_\_.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº XXX/20\_\_**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**Cláusula segunda – Da Justificativa:**

2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.

**"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."**

**Cláusula terceira – Do Valor:**

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº XXX/20\_\_ conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme abaixo.

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**



Proc. N°: 03112021

Folha N°: 008

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**ELEMENTO DE DESPESA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava - Do foro**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_  
Portaria nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Represente Legal

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 0316021  
Folha Nº: 009  
Rubrica: \_\_\_\_\_ *R*

REF. PROC. ADM. N° 031/2021.

REQUERENTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS (ASSISTÊNCIA SOCIAL /SAÚDE).

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal n°. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

### PARECER JURÍDICO CPL/PGM

#### I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, **protocolizado em 01 de dezembro de 2022**, subscrito pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, solicitando formalização dos Termos Aditivos.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo aos **Contratos nº 026 e 028/2022**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras**, sendo assim, a Secretaria solicitante requer um aditivo nos contratos acima mencionados o importe em **até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicialmente contratado, até o término do contrato.

1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.

1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

#### II - ANÁLISE DA DEMANDA:

##### II.1 – DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco por cento), conforme supra informado.

2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das

**PROCURADORIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA DE**  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 0311/2021  
Folha Nº: 010  
Rubrica: \_\_\_\_\_

avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.

2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevísíveis.

2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser "o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços".

2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: *fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo*. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.

2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93:

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

PROCURADORIA  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA  
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 0311/2021  
Folha Nº: 011  
Rubrica: \_\_\_\_\_

I – Unilateralmente pela Administração Pública:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

"1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (lei 8.666/93, art. 65, § 1).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (Resp nº. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

PROCURADORIA  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Procuradoria Geral do Município**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 071/2021  
Folha N°: 012  
Rubrica: +

2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal n°. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.

2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrativa, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e contínuo.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n°. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n°. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Governo e Gestão e Gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

**III – DISPOSITIVO:**

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.

**PROCURADORIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 0314021

Folha N°: 013

Rubrica: 7

3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer *sub censura*.

IV – ENCAMINHAMENTO:

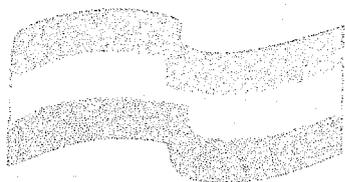
4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesa (Secretaria Municipal de Governo e Gestão) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 08 de dezembro de 2022.

Amanda Beatriz Alves de Sousa

Assessora Jurídica/PGM

OAB/MA 21.412



PROCURADORIA  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

Proc. N°: 031/2021  
Folha N°: 014  
Rubrica: \_\_\_\_\_ ↗

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 026 E 028/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 031/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021.**

**DESPACHO**

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo aos **Contratos nº 026 e 028/2022**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **1º Termo Aditivo**, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 09 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
**Secretária Municipal de Governo e Gestão**  
**Portaria nº 003/2021**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°: 03117021  
Folha N°: 015  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F DE SOUSA E CIA LTDA  
CNPJ: 23.107.024/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:48 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **EC73.2F32.49EE.B82D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ver

Impressão

Proc. N°: 0211/2021

Folha N°: 016

Rubrica: \_\_\_\_\_



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.107.024/0001-40

**Razão Social:** F DE SOUSA E C DE MORAES LTDA ME

**Endereço:** RUA GETULIO VARGAS 17 / ABDON BRAIDE / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2022 a 06/01/2023

**Certificação Número:** 2022092801531151601806

Informação obtida em 05/12/2022 11:15:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOProc. N°: 0311204  
Folha N°: 07  
Rubrica: \_\_\_\_\_**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F DE SOUSA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.107.024/0001-40

Certidão n°: 29733965/2022

Expedição: 09/09/2022, às 11:25:23

Validade: 08/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DE SOUSA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.107.024/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 063115/22

**Data da**

08/09/2022 15:06:28

**Inscrição Estadual:** 124732771

**CPF/CNPJ:** 23107024000140

**Razão Social:** F DE SOUSA E CIA LTDA

**Endereço:** RUA GETULIO VARGAS, 17 CEP: 65390000 - ABDON BRAIDE

**Telefone:** (99)36546674

**Município:** SANTA LUZIA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 06/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Proc. Nº: 0211/2021

Folha Nº: 021

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000028494 Inscrição Municipal: 34.2051  
Contribuinte: F DE SOUSA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 23107024000140  
Nome Fantasia: CM INFORMATICA  
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 17 Complemento:  
Bairro: ABDON BRAIDE CEP: 65390000  
Cidade: Santa Luzia - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 20/08/2015 Data de Encerramento: 0  
Atividade: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

### Atividade(s) CNAE

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
Comércio varejista de artigos de papelaria  
Fotocópias  
Serviços de encadernação e plastificação  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e  
Comércio varejista de móveis  
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### Sócio(s)

FRANCILEIA DE SOUSA

01377556352

Emissão: 07/12/2022 08:27:13

Validade: 07/03/2023

Usuário: LENNON

Número/Controle da Certidão: 706CCB32038E05A6

Pref. Mun. de Santa Luzia - MA  
Nayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação  
Portaria nº 18/2021

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO N° 1212004**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.2171.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
8.807,76	1.050.630,66	8.807,76	0,00

FICHA...: 835 DATA...: 12/12/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: F. DE SOUSA & CIA. LTDA

CNPJ/CPF: 23.107.024/0001-40

CÓDIGO: 2170

ENDEREÇO:

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA REDE DE SAUDE DESTA MUNICÍPIO, CONF. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2022, ARP N° 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

8.807,76

oito mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Proc. N°: 0314221  
Folha N°: 029  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022.**

**PROC. ADM. Nº 031/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021.**

**BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA: F. DE SOUSA E CIA LTDA - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00, residente nesta cidade, e a Empresa **F. DE SOUSA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.024/0001-40 estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 17, Abdon Braide, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Representante Legal a Sra. **FRANCILEIA DE SOUSA** portador do RG nº 025123622003-6 SSP/MA e do CPF nº 013.775.563-52, a seguir acordam e justam firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022 nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

### Cláusula Primeira - Da Finalidade:

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras.**

### Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:

- 2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

### Cláusula terceira - Do Valor Aditivado:

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº 028/2022 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 8.807,76 (oito mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos)** conforme planilha abaixo.

*Francileia de Sousa*

  
SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 0316021  
Folha N°: 030  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO DO COMPUTADOR	36	HORA	40,66	1.463,76
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DO COMPUTADOR	36	HORA	34,00	1.224,00
3	SERVIÇOS DA TROCA DE PEÇAS DO COMPUTADOR	36	HORA	34,00	1.224,00
4	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DO COMPUTADOR	36	HORA	34,00	1.224,00
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA DA IMPRESSORA	36	HORA	34,00	1.224,00
6	SERVIÇOS DA TROCA DE PEÇAS DA IMPRESSORA	36	HORA	34,00	1.224,00
7	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DA IMPRESSORA	36	HORA	34,00	1.224,00
VALOR GLOBAL LOTE 01					8.807,76

### Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

### Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, na dotação discriminada abaixo:

**Dotação Orçamentária:**

02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:**

1.600.00-003.001.

### Cláusula Sexta - Da Vigência:

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

### Cláusula Sétima - Da Publicação:

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

### Cláusula Oitava - Do foro:

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 031621

Folha N°: 031

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Santa Luzia (MA), 12 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE:**

*Alina da Silva Muniz*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.487.015/0001-42

ALINA DA SILVA MUNIZ

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 406/2021

**CONTRATADA:**

*Francileia de Sousa*

F. DE SOUSA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 23.107.024/0001-40

FRANCILEIA DE SOUSA

CPF: 013.775.563-52

Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: *Saulo do Silva Soares* CPF nº *046.141.433-06*

Nome: *[Signature]* CPF nº *060-732-533-03*

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022, PROC. ADM Nº 051/2021, DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: TG Serviços e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.674.200/0001-49 OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação da subestação abaixadora de energia área de 75kva para atender a demanda da unidade administrativa da Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 25.134,33 (vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: 31/08/2022 até 30/11/2022. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 57, §1º, Inciso II e Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), pela CONTRATADA assina o Sr. GILBERTO PEREIRA MENESES - Representante Legal.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022, PROC. ADM. Nº 031/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: F. de Sousa e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.024/0001-40 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras. VALOR ADITIVADO: R\$ 2.201,94 (dois mil, duzentos e um reais e noventa e quatro centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e pela CONTRATADA assina a Sra. FRANCILEIA DE SOUSA - Representante Legal.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022, PROC. ADM. Nº 031/2021. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: F. de Sousa e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.024/0001-40 OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e impressoras. VALOR ADITIVADO: R\$ 8.807,76 (oito mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pela CONTRATADA assina a Sra. FRANCILEIA DE SOUSA - Representante Legal.

Proc. Nº: 031/2021  
Folha Nº: 0302  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c633b3320fe7766b990fd7c428afcccf906c410b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

